



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



DECRETO Nº: 2.454, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a criação e denominação de creche/escola municipal.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 211, § 2º e artigo 208, inciso IV, Constituição Federal, combinado com o Artigo o art. 4º, IV, da Lei 9.394/1996.

CONSIDERANDO a necessidade de criação e funcionamento da creche/escola construída com recursos do FDE em parceria com este município, neste Município, para atender a alunos daquela localidade;

DECRETA:

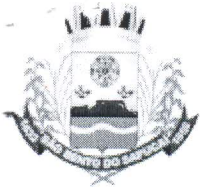
Art. 1º - Fica criada, nesta data, a CRECHE/ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL oficialmente denominada "C.E.M. MARIA CLEIDSON MENDES ROBERTI", localizada na Av. Sebastião de Mello Mendes, Jardim Santa Terezinha, deste Município.

Art. 2º - Compete a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Educação a colocação do pessoal docente e dos recursos necessários ao funcionamento da Escola.

Art. 3º - Compete a Prefeitura Municipal, o dever de disponibilizar as vagas para o atendimento da demanda, resguardando a faculdade dos pais ou responsáveis em colocar ou não as crianças de zero a três anos em creches.

Parágrafo único: Fica garantida a prioridade de vagas na creche pública, para crianças provenientes de famílias de maior vulnerabilidade social e para as de residências mais próximas a unidade creche/escola.

Art. 4º - A gestão da creche/escola será orientada pela promoção dos direitos da criança estabelecidos pelo ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pelo Regimento Comum das Escolas Municipais de São Bento do Sapucaí e pelo PPP – Projeto Político Pedagógico Comum da Educação Infantil Municipal.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br




Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - O funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil criada por este decreto obedecerá as normas regimentais próprias, baixadas pela Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

São Bento do Sapucaí, 14 de Novembro de 2013.


ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito Municipal


LIDIANE DA SILVA CESAR GONÇALVES
Secretária de Educação

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Art. 68, § 1.º da Lei Orgânica do Município. Data supra.


LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos


GILBERTO DONIZETI DE SOUZA
Secretário de Gabinete e Administração